



compromisso
com o clima

EDITAL COMPROMISSO COM O CLIMA

VERSÃO 1, 2026

WWW.COMPROMISSOCOMOCLIMA.ORG

Programa Compromisso com o Clima – Edital 2026, v1

Sumário

1.	O PROGRAMA COMPROMISSO COM O CLIMA	2
1.1.	Condições Gerais de Participação.....	3
1.2.	Padrão de Certificação	3
1.3.	Estágio de Desenvolvimento do Projeto	3
1.4.	Estágio de Certificação das Reduções de Emissões Verificadas	4
1.5.	Condições Complementares	4
1.5.1.	<i>Projetos que ocorram em áreas ou com envolvimento de povos indígenas, pequenos agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais devem demonstrar que atendem minimamente os seguintes requisitos:</i>	4
1.5.2.	<i>Projetos de Restauração Florestal devem observar adicionalmente as seguintes condições:</i>	5
1.5.3.	<i>Projetos de REDD+ devem observar adicionalmente as seguintes condições:</i>	5
2.	PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO E ETAPAS DE SELEÇÃO	7
2.1	Submissão de projetos	9
2.1.1	<i>Manifestação de Interesse e Elegibilidade</i>	9
2.1.2	<i>Questionário de Avaliação Técnica</i>	10
2.2	Avaliação dos Projetos.....	10
2.2.1	Elegibilidade.....	10
2.2.2	Avaliação Técnica	11
2.2.3	Entrevista.....	11
2.2.4	Composição do índice de avaliação e análise do portfólio.....	12
2.3	Avaliação Jurídica.....	12
2.4	Visita Técnica	13
2.5	Cadastro dos Projetos na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima	13
3.	DISPOSIÇÕES GERAIS	15
4.	ANEXOS.....	17
	Anexo I: Glossário	17
	Anexo II: Lista base de documentos para a Fase de Manifestação de Interesse e Elegibilidade	22
	Anexo III: Lista base de documentos para a Fase de Avaliação Técnica.....	23
	Anexo IV: Lista base de documentos para a Fase de Avaliação Jurídica	24
	Anexo V: Critérios e escopo para Visitas Técnicas	26

1. O PROGRAMA COMPROMISSO COM O CLIMA

O **Programa Compromisso com o Clima** tem o objetivo de unir empresas que desejam apoiar projetos de alta integridade e fomentar uma economia de baixo carbono ao compensar suas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), por meio da compra de créditos de carbono no Mercado Voluntário de Carbono.

Desde 2017, o Programa conecta empresas interessadas em compensar suas emissões de GEE, com projetos que geram, para além do crédito de carbono, outros benefícios sociais e ambientais.

Com o apoio de grandes parceiros, o Programa vem expandindo seu alcance e segue com o propósito de engajar o setor privado em ações de responsabilidade climática.

Os Participantes do Programa compensam voluntariamente suas emissões de GEE, por meio da aquisição de reduções de emissões, proveniente de iniciativas responsáveis geradoras de créditos de carbono, pois entendem que este é um componente importante para o combate aos efeitos da mudança climática. Por meio da compensação, novos fluxos financeiros são gerados e aplicados em projetos socioambientais que promovem a transição para uma economia de baixo carbono.

Atuamos em rede porque acreditamos que agir de forma colaborativa é a melhor maneira de escalarmos as ações de mitigação aos efeitos da mudança climática, além de potencializar os benefícios ambientais, sociais e econômicos dos Projetos que apoiamos.

Dessa forma, o Programa apoia a compensação ética e responsável dentro do Mercado Voluntário de Carbono brasileiro.

Por meio deste Edital, o Programa busca selecionar Projetos que reduzem as emissões de GEE, comprovadamente via créditos de carbono validados e verificados e que gerem impactos socioambientais positivos. Os Projetos selecionados no Edital ficarão disponíveis na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima para que os Participantes compensem suas emissões.

Para participar do Edital, como proponente de créditos de carbono já validados e verificados, sugerimos a leitura atenta deste documento, que apresenta as condições de participação e orienta todo o processo de seleção dos Projetos.

Os termos em letras maiúsculas que não estejam definidos ao longo do texto do Edital encontram-se definidos no Anexo I – Glossário.

1.1. Condições Gerais de Participação

Essa seção delimita os critérios de elegibilidade para a submissão de projetos ao Edital. Poderão participar do Edital apenas Projetos que atendam às condições de participação estabelecidas neste regulamento.

Este Edital é voltado para Proponentes de Projetos de créditos de carbono de alta integridade já disponíveis no Mercado Voluntário de Carbono, visando sua curadoria, e não para investimentos em projetos em desenvolvimento.

São elegíveis os projetos que atenderem a todas as condições descritas a seguir:

- A. O Projeto deve ser integralmente desenvolvido e implantado nos biomas naturais brasileiros. Ou seja, Projetos cujos limites geográficos incluam regiões localizadas em outros países não serão aceitos.
- B. O Proponente deve ser uma pessoa jurídica de direito privado legalmente estabelecida no Brasil.
- C. Os Projetos podem envolver pessoas físicas e suas respectivas propriedades.

1.2. Padrão de Certificação

São elegíveis Projetos já verificados pelos seguintes padrões do mercado de carbono:

- 1. ACR
- 2. Architecture for REDD+ Transaction TREES (ART)
- 3. Gold Standard
- 4. Isometric
- 5. Verified Carbon Standard (VCS)
- 6. Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL)
- 7. Equitable Earth

Somente Projetos que sejam aceitos pelos padrões listados neste Item 1.2 serão aceitos.

1.3. Estágio de Desenvolvimento do Projeto

Serão aceitos apenas os Projetos **Verificados**.

Ou seja, Projetos que foram implantados e suas atividades foram validadas e verificadas por uma terceira parte frente ao padrão de certificação ao menos uma vez até a data de inscrição do Projeto no Programa, e cujos créditos já estejam disponíveis para comercialização. Essa avaliação averigua se as reduções ou remoções de GEE realmente ocorreram e apresenta um atestado de

verificação apontando a quantidade de Reduções de Emissões geradas, correspondente a um período determinado.

***Nota:** Caso haja interesse por parte dos membros do Comitê em analisar projetos que ainda estejam em fase anterior à verificação (por exemplo, em processo de validação ou desenvolvimento), estes poderão ser avaliados excepcionalmente. Nesses casos, contudo, os prazos de análise poderão sofrer alterações em relação aos prazos habituais do Programa, considerando as especificidades de cada projeto.*

1.4. Estágio de Certificação das Reduções de Emissões Verificadas

Os Proponentes deverão comprovar que o processo de verificação foi concluído mediante o envio de documentos e/ou evidências, e que as Reduções de Emissões oferecidas não foram transferidas para outra organização ou aposentadas/retiradas de circulação.

Obs.: A avaliação dos Projetos é feita com base no período das Reduções de Emissões Verificadas oferecidas. Caso o Proponente do Projeto deseje incluir créditos referentes a um novo período creditício, nova avaliação será necessária.

1.5. Condições Complementares

1.5.1. Projetos que ocorram em áreas ou com envolvimento de povos indígenas, pequenos agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais devem demonstrar que atendem minimamente os seguintes requisitos:

- A. Participação:** Participação na elaboração e implantação das atividades do Projeto e nos processos de tomada de decisão, de forma que garanta o direito ao processo de consentimento livre, prévio e informado. Nas consultas devem ser consideradas as representações locais e o respeito à forma tradicional de escolha de seus representantes por povos indígenas, agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais.
- B. Repartição de Benefícios:** Apresentar um mecanismo transparente de repartição de benefícios, de forma que permita que os benefícios advindos com a implantação do Projeto sejam acessados de forma justa e equitativa por aqueles que detêm o direito de uso da terra e/ou dos recursos naturais e que promovem as atividades de conservação, uso sustentável, recuperação florestal ou redução efetiva das emissões de GEE.
- C. Monitoramento:** Acompanhamento dos potenciais impactos socioambientais positivos e negativos decorrentes da implantação e desenvolvimento da atividade do Projeto, assim como da construção do plano de mitigação para potenciais impactos negativos que possam ocorrer ao longo do ciclo de vida do projeto, respeitando o modo de vida e as práticas tradicionais dos povos indígenas, agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais.

Para os fins deste Edital, “**Consentimento Prévio, Livre e Informado**” significa¹:

8. **Consentimento:** Que há a opção de negar concordância e que as partes compreenderam isso razoavelmente.
9. **Livre:** Sem coerção, intimidação, manipulação, ameaça ou suborno.
10. **Prévio:** Suficientemente antes de qualquer autorização ou início de atividades, respeitando as exigências de prazo de seus processos de tomada de decisão.
11. **Informado:** Que são fornecidas informações, em linguagem adequada ao interlocutor, que abrangem (pelo menos) os seguintes aspectos: **(i)** a natureza, o tamanho, o ritmo, a reversibilidade ou irreversibilidade e o escopo de qualquer projeto ou atividade proposta; **(ii)** o(s) motivo(s) ou a finalidade do projeto e/ou atividade; **(iii)** a duração dos itens acima; **(iv)** a localização de áreas que serão afetadas **(v)** uma avaliação preliminar do provável impacto econômico, social, cultural e ambiental, incluindo riscos potenciais, respectivos mitigadores e o compromisso de compartilhamento justo e equitativo de benefícios, em um contexto que respeite o princípio da precaução; **(vi)** as pessoas com probabilidade de se envolver na execução do Projeto proposto (incluindo povos indígenas, equipe do setor privado, instituições de pesquisa, funcionários do governo e outros); e **(vii)** os procedimentos para geração das Reduções de Emissões e atendimento aos requisitos deste Edital.

Destaca-se que não é exigida a certificação de terceira parte em relação ao atendimento destes requisitos (ou certificação que os avalie diretamente). Entretanto, os Proponentes deverão fornecer informações para permitir uma avaliação de tais requisitos.

1.5.2. *Projetos de Restauro Florestal devem observar adicionalmente as seguintes condições:*

- A. Apresentar informações sobre como as áreas de plantio foram ou serão identificadas. Posteriormente, caso o Projeto seja selecionado para as próximas fases, o Proponente deverá apresentar o termo de autorização e cessão assinado pelos proprietários, caso estes não sejam os Proponentes, conforme descrito no **Anexo II**;
- B. Apresentar outras fontes de financiamento e não depender exclusivamente do recurso gerado com a venda das Reduções de Emissões, de forma a garantir a sustentabilidade financeira do projeto ao longo do seu ciclo de vida.

1.5.3. *Projetos de REDD+ devem observar adicionalmente as seguintes condições:*

¹ Baseada na definição do Climate, Community & Biodiversity Standard, versão 3.1, de 21/06/2017. Disponível em: < https://verra.org/wp-content/uploads/CCB-Standards-v3.1_ENG.pdf>.

- A. Quando ocorrer atividade de manejo florestal na área do Projeto, apresentar: **(i)** certificação do Forest Stewardship Council (FSC) ativa; ou **(ii)** outra certificação de manejo florestal sustentável ativa; ou **(iii)** certificação de aspectos de sustentabilidade ou co-benefícios do Projeto, válida para o mesmo período no qual as Reduções de Emissões oferecidas foram geradas.
- B. Apresentar, quando solicitado pela Equipe Técnica, as áreas de plantios prospectados e termo de autorização e cessão assinado pelos proprietários, caso estes não sejam os proponentes do Projeto, conforme descrito no **Anexo III**.

A equipe do Instituto Ekos, na condição de entidade responsável pela Equipe Técnica, avaliará as informações fornecidas pelos Proponentes para determinar se todas as condições de elegibilidade indicadas no Edital são atendidas.

2. PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO E ETAPAS DE SELEÇÃO

A submissão de Projetos ao Edital seguirá os processos estabelecidos pelo Instituto Ekos, como descritos a seguir na tabela abaixo:

Tabela 1 - Fases do Processo de Submissão e Seleção dos Projetos

Fase	Descrição	Prazos	Responsável
Fase 1 - Manifestação de interesse e Elegibilidade	Preenchimento do Formulário de Manifestação de Interesse e Elegibilidade e envio de documentos referente à elegibilidade do Proponente e Projeto.		Proponente
Fase 2 - Avaliação de Elegibilidade	Etapa 1: Avaliação das manifestações de interesse, considerando a elegibilidade dos Proponentes e dos Projetos. Etapa 2: Verificação do interesse dos membros apoiadores do Programa em relação aos projetos elegíveis. Etapa 3: Comunicação aos Proponentes sobre o resultado da avaliação de elegibilidade.	30 dias úteis	Equipe Técnica e Membros do CCC
Fase 3 - Submissão dos Projetos	Preenchimento do Formulário de Avaliação Técnica do Projeto e envio de documentos técnicos.		Proponente
Fase 4 - Avaliação Técnica	Etapa 1: Avaliação do Projeto Etapa 2: Entrevista técnica (se necessário) Etapa 3: Verificação do interesse dos membros apoiadores do Programa em relação aos projetos elegíveis. Etapa 4: Definição dos Projetos classificados para as próximas fases. <i>Nota:</i> Os projetos aprovados na avaliação técnica, mas que não forem considerados prioritários pelos apoiadores, permanecerão em um banco de dados para eventual resgate futuro. O prazo de comunicação dos resultados será mantido conforme previamente estabelecido.	45 dias úteis	Equipe Técnica e Membros CCC
Fase 5 - Submissão Avaliação Jurídica	Os projetos aprovados na Fase 4 receberão um questionário jurídico, que deverá ser preenchido integralmente pelos Proponentes. <i>Nota:</i> Questionários que não apresentarem todas as respostas, sem as devidas justificativas, não serão avaliados.		Proponente

Fase 6 - Avaliação Jurídica	Os Projetos selecionados após a Avaliação Técnica passarão por uma avaliação jurídica para determinar se atendem aos requisitos descritos na Seção 3 deste Edital. Nesta etapa, informações e documentos adicionais serão solicitados aos Proponentes. <i>Nota:</i> É importante que os Proponentes avaliem os requisitos da avaliação jurídica, pois os Projetos que não conseguirem atender aos requisitos e aos prazos definidos serão desclassificados.	15 dias úteis a partir do recebimento dos documentos necessários para análise	Escritório de Advocacia
Fase 7 - Visitas Técnicas	Após a conclusão da Avaliação Técnica e da Avaliação Jurídica, poderão ser realizadas visitas técnicas aos Projetos como última etapa de avaliação. Essas visitas serão realizadas por dois membros do Instituto Ekos, e deverão ser custeadas pelo respectivo Proponente. O objetivo principal das visitas é o de entrevistar in loco as pessoas envolvidas no Projeto. Mais detalhes estarão disponíveis no anexo V.	A definir	Equipe Técnica
Fase 8 - Apresentação dos Projetos	Tomando como base os resultados das Fases 4, 5 e 6, a Equipe Técnica apresentará a análise dos Projetos para os Participantes do Programa. Após a apresentação, caso nenhum Participante do Programa apresente qualquer manifestação contrária, devidamente fundamentada técnica ou juridicamente, os Projetos serão disponibilizados na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima.	15 dias úteis após a Visita Técnica (se necessário)	Equipe Técnica
Fase 9 - Cadastro dos Projetos na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima	Os Projetos que seguirem da Fase 7 serão adicionados à área restrita do site do programa Compromisso com o Clima. Os Projetos disponibilizados poderão vender Reduções de Emissões para os Participantes do Programa.		Equipe Técnica

OBS: Os prazos relativos à entrega de documentos/informações pelo proponente do projeto deverão ser definidos pelo próprio proponente.

2.1 Submissão de projetos

A submissão de projetos ao Edital se dará em duas etapas:

- A. Preenchimento da Manifestação de Interesse e Elegibilidade, bem como envio da documentação solicitada.
- B. Preenchimento da Avaliação Técnica (impactos ambientais, sociais e de governança; análise de risco e replicabilidade; contribuição para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; aspectos culturais), bem como o envio dos documentos solicitados. A Avaliação Técnica também levará em conta os Princípios de Oxford e o The Integrity Council for the Voluntary Carbon Market (ICVCM).

Não há limites para a quantidade de Projetos submetidos por um Proponente.

2.1.1 *Manifestação de Interesse e Elegibilidade*

A Manifestação de Interesse e Elegibilidade é composta por perguntas gerais sobre o Projeto e o Proponente.

Uma vez que a submissão da Manifestação de Interesse e Elegibilidade seja confirmada, **não será possível incluir ou alterar informações**. Logo, a submissão deve ser realizada apenas quando o Proponente considerar que forneceu todas as informações necessárias do seu Projeto.

A Manifestação de Interesse e Elegibilidade pode ser acessada aqui: <https://forms.gle/BfmHVu69BkHifK3z8>

Os documentos solicitados nos formulários deverão ser submetidos no próprio formulário.

Caso haja algum impedimento, o contato poderá ser realizado via e-mail para ccc@ekosbrasil.org. Os documentos anexos enviados deverão estar nomeados da seguinte forma:

NºdaQuestão_NomedoProjeto

O procedimento de submissão é individual para cada Projeto. Caso o Proponente deseje submeter mais de um Projeto, deverá repetir os procedimentos indicados neste Edital para cada um dos Projetos.

Ao final desta fase, caso aprovado, o Proponente seguirá para a fase de Avaliação Técnica.

2.1.2 Questionário de Avaliação Técnica

Os Proponentes que forem aprovados na fase de Manifestação de Interesse e Elegibilidade receberão um formulário de Avaliação Técnica sobre o Projeto, que deverá ser preenchido e enviado para o Instituto Ekos, juntamente com os documentos solicitados no formulário, seguindo as instruções de envio e prazos que serão informadas no momento do envio do questionário.

2.2 Avaliação dos Projetos

A avaliação dos Projetos consiste nas fases de Elegibilidade, Avaliação Técnica, Avaliação Jurídica e Visitas. O Proponente que iniciar as avaliações deverá se comprometer a enviar os documentos solicitados nos prazos indicados em cada um dos formulários. Para qualquer tipo de desistência a partir do início da fase de Avaliação Técnica será aplicada a Multa de Desistência.

2.2.1 Elegibilidade

Os Proponentes que manifestarem o interesse em participar deste Edital serão avaliados, com base na resposta do questionário de Manifestação de Interesse e Elegibilidade e na análise dos documentos enviados. Também será realizada uma análise de *Background Check* dos projetos.

Realização de Background Checks

Os Proponentes estarão sujeitos à realização de background checks, conduzido pelo Instituto Ekos ou por empresa especializada contratada, com o objetivo de verificar a integridade, reputação, regularidade e aderência do Proponente e do Projeto aos princípios, diretrizes e requisitos do Programa Compromisso com o Clima.

As análises poderão incluir, sem se limitar, à avaliação de informações relevantes disponíveis, inclusive de natureza reputacional, jurídica, institucional e de conformidade, obtidas a partir de fontes públicas, bases de dados especializadas e informações prestadas pelo próprio Proponente, sem prejuízo de solicitações adicionais que se façam necessárias.

Caso sejam identificadas informações negativas ou notícias desabonadoras, o Proponente será notificado e terá a oportunidade de apresentar esclarecimentos, documentos comprobatórios ou justificativas antes da tomada de qualquer decisão pelo Instituto Ekos.

A aprovação final do Proponente estará condicionada ao resultado satisfatório do *background check*, podendo o Instituto Ekos considerar que o Proponente não é elegível ao Programa caso sejam confirmadas situações que comprometam a integridade, reputação ou conformidade exigidas pelo Programa.

Importante: O processo de avaliação de *background checks* é contínuo e poderá ser realizado pelo Instituto Ekos a qualquer momento durante o período em que o Projeto de um Proponente estiver disponível no Site. Caso em alguma verificação de *background check* seja identificada alguma das situações indicadas acima, o Instituto Ekos comunicará o Proponente para apresentação de esclarecimentos. O Instituto Ekos poderá considerar que um Projeto se tornou inelegível ao Programa caso sejam confirmadas situações que comprometam a integridade, reputação ou conformidade exigidas pelo Programa.

Nesta etapa será solicitado a quantidade de créditos de carbono (tCO₂e) a serem disponibilizados na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima. A redução dessa quantidade estará sujeita à Multa de Desistência. Essa quantidade deverá ser mantida pelo período mínimo de um ano, exceto pelas vendas para os membros do Programa Compromisso com o Clima, caso contrário, também estarão sujeitas a multa por desistência.

Em função da avaliação da Manifestação de Interesse e Elegibilidade, os Projetos poderão ser retirados do processo de seleção.

Os Proponentes dos Projetos não classificados para a etapa seguinte serão comunicados pelo Instituto Ekos via e-mail.

2.2.2 Avaliação Técnica

Ao final do período de envio do questionário de Avaliação Técnica, os Projetos serão avaliados em relação:

- Aos seus impactos ambientais, sociais e de governança;
- À metodologia;
- Às suas contribuições relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- Aos seus aspectos culturais;
- À sua replicabilidade e aos seus riscos;
- A critérios relacionados aos Princípios de Oxford e ICVCM.

Para isso, a Equipe Técnica avaliará as informações fornecidas pelos Proponentes no questionário de Avaliação Técnica e nas evidências enviadas. Reforçamos a importância do envio dos documentos e evidências solicitadas. A ausência desses documentos e evidências poderá acarretar a retirada do Projeto deste Edital.

À critério da Equipe Técnica novos documentos e/ou informações complementares poderão ser solicitados aos Proponentes para avaliação do Projeto.

2.2.3 Entrevista

Durante a análise da Avaliação Técnica dos Projetos, a Equipe Técnica poderá solicitar dados adicionais por meio de entrevista. Essa entrevista poderá ser realizada por telefone ou teleconferência com os Proponentes, com o objetivo de obter mais detalhes sobre o Projeto.

2.2.4 Composição do índice de avaliação e análise do portfólio

Esta etapa consiste em estabelecer um índice de avaliação para todos os Projetos elegíveis ao final das etapas anteriores.

Os Projetos serão identificados com base nos seus índices de avaliação.

Ao final desta etapa, a Equipe Técnica produzirá uma análise detalhada de quais são os projetos com melhor avaliação pela metodologia. Tomando como base esta análise, os Projetos serão selecionados para as fases posteriores do processo.

Nesta ocasião, os Proponentes serão informados por mensagem eletrônica (e-mail) sobre a classificação ou eliminação de seus Projetos no processo de seleção.

2.3 Avaliação Jurídica

Nesta fase, documentos legais serão solicitados aos Proponentes, conforme disposto no **Anexo IV**.

Durante o processo de avaliação, os Proponentes poderão receber pedidos de informações adicionais, de acordo com a realidade dos Proponentes e dos Projetos, para esclarecer e aprofundar as informações por meio da análise documental. Uma reunião virtual para esclarecimentos também poderão ser necessárias e serão alinhadas individualmente com o Proponente. Caso sejam identificadas notícias desabonadoras, informações negativas ou fatos que possam impactar a reputação do Proponente ou do Projeto, o Proponente será comunicado sobre a identificação dessas notícias e poderá apresentar seus esclarecimentos, documentos comprobatórios ou justificativas.

Os documentos apresentados deverão estar atualizados.

Esta etapa abordará, especialmente, embora não se limite, aos seguintes elementos:

- Verificação da regularidade jurídica do Projeto e respectivo(s) Proponente(s), seu(s) sócio(s) e administrador(es).
- Comprovação da Titularidade das Reduções de Emissões e do direito de alienar as Reduções de Emissões por parte do(s) Proponente(s).

- Demonstração de inexistência de dupla contagem das Reduções de Emissões e/ou inexistência de ônus sobre as Reduções de Emissões.
- Demonstração da titularidade das áreas onde os Projetos estão localizados.
- Demonstração de cumprimento da legislação ambiental, tais como licenciamento ambiental, cumprimento das condicionantes e regularidade em relação às obrigações do Código Florestal.
- Informações relativas a ações, sanções judiciais ou administrativas e investigações ambientais (judiciário, ministério público, polícia ambiental e órgãos ambientais), dentre outros.
- Demonstração de políticas internas de compliance e evidências de treinamentos periódicos sobre ética e integridade.

Importante: A apresentação dos documentos solicitados aos Proponentes deverá ocorrer em tempo hábil de acordo com o cronograma apresentado na Figura 1. Caso algum documento e/ou informação não possa ser obtido, o(s) Proponente(s) deverá(ão) apresentar justificativa por escrito para o e-mail ccc@ekosbrasil.org, que a critério do Instituto Ekos, conforme o caso, será levada ou não em consideração para a continuidade do processo de avaliação.

Caso persistam questionamentos jurídicos, outros pedidos de documentos e informações poderão ser feitos pelo Instituto Ekos, com prazo para apresentação determinado por ele.

Ao final desta fase, a assessoria jurídica do Instituto Ekos produzirá uma análise de quais são os Projetos com melhor avaliação jurídica. Tomando como base esta análise, os Projetos serão selecionados para as fases posteriores do processo.

Nesta ocasião, os Proponentes serão informados por mensagem eletrônica (e-mail) sobre a classificação ou eliminação de seus Projetos no processo de seleção.

2.4 Visita Técnica

As visitas técnicas aos Projetos ocorrerão após a conclusão da Avaliação Jurídica, contando com dois membros do Instituto Ekos. As visitas serão programadas entre a Equipe Técnica e os Proponentes. Todas as despesas relacionadas às visitas (transporte, alimentação, acomodação etc.) serão arcadas pelos Proponentes, conforme disposto no Anexo V.

2.5 Cadastro dos Projetos na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima

Os Projetos que forem aprovados após a fase de avaliações e visita técnica, serão disponibilizados na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima para que possam ser visualizados e selecionados para fornecer Reduções de Emissões para os Participantes. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados neste momento, em especial sobre os benefícios sociais e ambientais gerados pelos Projetos.

Os Proponentes, ao submeterem seus Projetos ao Edital, concordam em manter os Projetos disponíveis na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima por um período mínimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar do momento em que são disponibilizados na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima.

No momento em que o Projeto for disponibilizado na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima, o Proponente concorda que a quantidade de créditos de carbono que foi indicada pelo Proponente na etapa de Elegibilidade (Item 2.2.1) deverá estar disponível.

Os Proponentes também confirmam que estão cientes que os Projetos podem ser descadastrados a qualquer momento da área restrita do site do programa Compromisso com o Clima por decisão exclusiva do Programa.

Ainda, a permanência dos Projetos na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima envolve a atualização periódica de informações do Projeto, conforme solicitado pela Equipe Técnica nas fichas de avaliação e/ou monitoramento dos Projetos. Portanto, os Proponentes se comprometem a fornecer informações atualizadas sobre seus Projetos e sobre a disponibilidade de Reduções de Emissões de cada um deles.

O cadastro do Projeto na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima não garante que as Reduções de Emissões serão adquiridas pelos Participantes.

O Instituto Ekos Brasil não interfere no valor das Reduções de Emissões ou na negociação entre os Participantes e os Proponentes.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Manifestação de Interesse e Elegibilidade e a Avaliação Técnica, bem como as demais informações solicitadas devem ser preenchidas na língua portuguesa.

3.2. Alguns dos temas serão de resposta opcional, dependendo do tipo de projeto submetido. Caso a pergunta não se aplique ao tipo de Projeto, solicitamos responder “N/A”.

3.3. Os Participantes do Programa poderão, segundo seus próprios critérios, realizar análises complementares para decidir quais Projetos serão selecionados para a etapa de comercialização das Reduções de Emissões.

3.4. Caso um mesmo Projeto seja submetido por diferentes Proponentes, ambas as submissões serão consideradas válidas e serão avaliadas de acordo com os critérios e etapas de seleção descritos neste Edital. Caso ambas as submissões sejam consideradas idênticas em relação a aspectos técnicos, legais e comerciais, a preferência será dada ao Proponente que detenha o controle sobre as atividades geradoras de Redução de Emissão e/ou que seja mencionado como participante do Projeto no Documento de Concepção do Projeto.

3.5. A quantidade de emissões de GEE a ser compensada por meio do(s) Projeto(s) selecionado(s), será estipulada diretamente pelos Participantes com os Proponentes, sem qualquer ingerência ou participação do Instituto Ekos ou do Programa.

3.6. O preço apresentado no momento da inscrição do Projeto deverá ser por tonelada métrica de Dióxido de Carbono equivalente (tCO₂e) e deve considerar todos os tributos, encargos, despesas e custos incidentes na operação de compra e venda no momento do faturamento para os Participantes.

3.7. A efetiva contratação do Projeto para aquisição das Reduções de Emissões ocorrerá caso as organizações participantes do Programa e o(s) Proponente(s) cheguem a um acordo quanto às questões comerciais.

3.8. Não é vedada a inscrição de Projetos apresentados por empresas que sejam Partes Relacionadas. Nesses casos, todas as fases do Edital, especialmente a negociação e a contratação, seguirão, além das regras deste Edital, as práticas e condições de mercado e regras de compliance aplicáveis a cada uma das instituições.

3.9. Não serão aceitos Projetos que não cumpram as exigências deste Edital. Informações incompletas ou não fornecidas corretamente no prazo estabelecido implicarão na automática desclassificação do Projeto.

3.10. Todos os custos incorridos pelo(s) Proponente(s) em decorrência da sua participação no presente Edital, inclusive, mas não limitada, a obtenção de documentos para a avaliação jurídica,

serão de sua responsabilidade, não cabendo qualquer reembolso de despesas ou indenizações pelo Instituto Ekos.

3.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas, exclusivamente, pela Equipe Técnica.

3.12. Não caberão recursos sobre as fases de seleção ou contra qualquer decisão do Instituto Ekos, tomadas no âmbito desse Edital.

3.13. Toda a comunicação dos resultados de cada fase do processo de seleção do Projeto será realizada via mensagem eletrônica (e-mail).

3.14. Após a finalização da avaliação dos Projetos, o Instituto Ekos, como responsável pelo Programa, realizará a divulgação dos Projetos cadastrados na área restrita do site do programa Compromisso com o Clima em suas páginas da internet, relatórios anuais e demais veículos de comunicação, segundo seu exclusivo critério.

3.15. O Instituto Ekos poderá divulgar informações e dados gerais e de forma agregada sobre o resultado final do Edital em sua página da internet e demais veículos de comunicação, porém sem discriminar informações individualizadas de Projetos, dos Proponentes, ou dos Participantes. Também não poderão ser divulgadas informações sigilosas e/ou de interesse comercial dos Proponentes e dos Participantes.

3.16. O Instituto Ekos apenas utilizará as informações compartilhadas pelos Proponentes na medida do necessário para realizar as atividades descritas neste Edital.

4. ANEXOS

Anexo I: Glossário

Este anexo tem como objetivo facilitar o entendimento dos principais termos e conceitos utilizados nesse documento.

Área restrita do site do programa Compromisso com o Clima: É uma plataforma digital desenvolvida pelo Instituto Ekos, por meio do Programa, para simplificar e tornar transparente o registro da submissão de Projetos e simplificar as ações de compensação de emissões dos Participantes.

Background Check: Um background check report é um relatório de verificação que reúne e analisa informações relevantes sobre uma empresa, projeto ou indivíduo para avaliar riscos, credibilidade e conformidade antes de uma decisão (parceria, contratação, investimento ou adesão a um programa).

Corrupção/Fraude: Qualquer ato ou omissão, praticado por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com o objetivo de obter vantagem indevida, em prejuízo de terceiros ou da coletividade. Inclui, mas não se limita a: suborno, pagamento facilitado, fraude documental, manipulação de processos, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, favorecimento indevido, e outras condutas que violem princípios de integridade, transparência e ética. Abrange tanto a corrupção passiva, que se caracteriza quando o funcionário público solicita ou recebe, para si ou para outros, direta ou indiretamente, vantagem indevida, quanto a corrupção ativa, que se caracteriza pelo oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público para que ele pratique, omita ou retarde algum ato seu. No Brasil, fraude é crime com previsão específica no Art. 171 do Código Penal, corrupção ativa, no Art. 333 do Código Penal, e corrupção passiva, no Art. 317 do Código Penal. Considera-se suborno a prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes. O Pagamento Facilitado pode constituir um suborno e, normalmente, é feito com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência no qual se está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros.

Dióxido de Carbono Equivalente ou CO₂e: Métrica utilizada para comparar as emissões da combinação de vários Gases de Efeito Estufa (GEE) com base no potencial de aquecimento global de cada um. O Dióxido de Carbono Equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas dos GEE pelo seu Potencial de Aquecimento Global, tendo como parâmetro o dióxido de carbono.

Documento de Concepção de Projeto ou DCP: Documento que apresenta a descrição do projeto e todas as informações necessárias para o desenvolvimento, validação, monitoramento e

verificação das Reduções de Emissões a serem geradas pelo mesmo, de acordo com as diretrizes do padrão escolhido para a certificação do projeto.

Dupla Contagem: Reduções de emissões ou remoções de GEE geradas pelo projeto não podem ser disponibilizadas para outros interlocutores nacionais ou internacionais (compradores ou parceiros), seja em esquemas voluntários ou em regimes de metas obrigatórias, acarretando mais de uma contagem para o mesmo projeto. Exemplo disso é a venda da mesma Redução de Emissão para dois compradores distintos, ferindo a integridade ambiental do sistema de mercado de carbono.

Edital: Significa este edital do Programa.

Equipe Técnica: É a equipe do Programa que realizará a avaliação dos Projetos.

Gases de Efeito Estufa ou GEE: Constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha. São eles: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hexafluoreto de enxofre (SF₆), trifluoreto de nitrogênio (NF₃), além de duas famílias de gases, os hidrofluorcarbonos (HFCs) e os perfluorcarbonos (PFCs).

Lista base de documentos: Lista base de documentos que serão solicitados para todos os projetos, sendo que devido a especificidade de projetos, documentos adicionais poderão ser solicitados.

Mercado Voluntário de Carbono: Abrange todas as negociações, reduções de emissões ou remoção de GEE que são realizadas por pessoas físicas ou jurídicas de forma independente ao sistema jurídico do Protocolo de Quioto ou outros protocolos nacionais ou internacionais e, por isso, são consideradas ações voluntárias.

Monitoramento: Atividades de coleta, sistematização, análise e arquivamento dos dados necessários para mensurar as reduções de emissões geradas pelo projeto, assim como seus impactos socioambientais decorrentes da implantação das suas atividades.

Multa por Desistência: É a multa para qualquer tipo de desistência, pelo Proponente, da submissão do Projeto para avaliação do Programa, a partir do início da fase de Avaliação Técnica do Projeto. O valor da Multa por Desistência para o ano de 2026 é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo este valor corrigido monetariamente pela variação positiva do IPCA.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: Conjunto de 17 objetivos globais estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030, que visam promover o desenvolvimento sustentável em suas dimensões social, ambiental e econômica, incluindo metas relacionadas à erradicação da pobreza, ação climática, proteção ambiental, redução das desigualdades, crescimento econômico inclusivo e fortalecimento de instituições.

Padrões de Certificação: Diretrizes para o desenvolvimento, implantação e monitoramento do projeto com Redução de Emissões.

Pagamento Facilitado: Pagamento, oferta ou concessão de vantagem indevida, financeira ou não financeira, a agente público ou privado, com o objetivo de acelerar, facilitar ou garantir a execução de um ato administrativo, decisão ou processo ao qual o pagador não teria direito legítimo, ou para obter tratamento preferencial, caracterizando prática ilícita ou antiética.

Partes Relacionadas: para fins deste Edital, são qualquer pessoa ou entidade que (a) direta ou indiretamente, relacionadas por meio de um ou mais intermediários: (i) for do mesmo grupo econômico de um ou mais Participantes, ou sua controladora por uma holding ligada às instituições apoiadoras, conforme aplicável, o que significa dizer que a respectiva parte controla, é controlada por ou está sob o controle comum dos Apoiaadores Institucionais; (ii) tiver participação nos Apoiaadores Institucionais que lhe confira influência significativa sobre os Apoiaadores Institucionais; ou (iii) tiver controle conjunto sobre um ou mais dos Apoiaadores Institucionais; (b) for coligada de um ou mais dos Apoiaadores Institucionais do Programa Compromisso com o Clima; (c) estiver sob controle conjunto (joint venture) em que os Apoiaadores Institucionais ou quaisquer de suas controladas ou coligadas forem investidores; (d) for membro do pessoal-chave da administração de algum dos Apoiaadores Institucionais ou de seus controladores; (e) for membro próximo da família de qualquer pessoa referida nas alíneas (a); (f) for empresa que promove plano de benefícios pós-emprego em favor dos empregados dos Apoiaadores Institucionais; e (g) demais situações previstas no CPC 05 e alterações posteriores.

Participantes: São as organizações participantes do Programa, que possuem acesso à área restrita do site do programa Compromisso com o Clima e podem analisar e negociar os créditos de carbono com os Proponentes.

Potencial de Aquecimento Global: Índice que expressa a capacidade de um determinado Gás de Efeito Estufa de absorver energia e contribuir para o aquecimento global ao longo de um período específico (geralmente 100 anos), em comparação ao dióxido de carbono (CO₂), que possui PAG igual a 1.

Princípios de Oxford: Conjunto de princípios desenvolvidos pela Universidade de Oxford que orientam boas práticas para o uso de compensações de carbono, enfatizando a prioridade da redução de emissões na fonte, a integridade ambiental, a transparência, a adicionalidade, a permanência, a mensuração robusta e o alinhamento com trajetórias de descarbonização baseadas na ciência.

Programa: É o Programa Compromisso pelo Clima.

Programa de Atividades: Uma ação coordenada por uma organização que visa às reduções de emissões ou remoção de GEE, por meio de um número ilimitado de projetos que apresentem as

mesmas características. Neste sistema não é exigido que todos os projetos sejam inseridos no momento da aprovação do primeiro projeto.

Projeto(s): São os projetos de créditos de carbono de alta integridade.

Projetos de REDD+: Projetos que visam à Redução de Emissões provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, bem como à conservação dos estoques de carbono florestal, ao manejo sustentável das florestas e ao aumento dos estoques de carbono florestal, gerando Reduções de Emissões por meio da proteção e melhoria da gestão de florestas nativas.

Projetos de Restauro Florestal: Projetos voltados à recuperação, restauração ou recomposição de áreas degradadas ou desmatadas, por meio do plantio de espécies nativas, condução da regeneração natural ou outras técnicas de restauração ecológica, com o objetivo de promover a remoção de GEE da atmosfera, restaurar serviços ecossistêmicos e gerar benefícios socioambientais.

Proponente: pessoas jurídicas de direito privado legalmente estabelecidas no Brasil, responsáveis pela inscrição e submissão dos Projetos no Programa Compromisso com o Clima. Para efeitos de simplificação, a organização responsável pelo cadastro e submissão do Projeto será chamada de Proponente, independente do papel que exerça nos projetos cadastrados. Os Proponentes podem exercer os seguintes papéis, isoladamente ou de forma combinada: a) proprietário do Projeto; b) executor do Projeto; c) representante autorizado a comercializar as Reduções de Emissões e/ou d) revendedor das Reduções de Emissões.

Rating: Avaliação independente realizada por entidades especializadas em análise de projetos de carbono (como BeZero, Sylvera, Calyx, entre outras), que classifica o risco e a integridade ambiental das Reduções de Emissões associadas a um Projeto. O rating considera critérios como adicionalidade, permanência, risco de vazamento, mensuração, governança, impacto socioambiental e probabilidade de entrega real de reduções ou remoções de GEE, com o objetivo de apoiar a tomada de decisão de compradores e investidores no mercado voluntário de carbono.

Redução de Emissão (RE): unidade de redução de emissão ou de remoção de GEE que representa uma tonelada métrica equivalente de Dióxido de Carbono, comumente denominado crédito de carbono. De acordo com o padrão, pelo qual o projeto é verificado e emite as Reduções de Emissões, pode utilizar outras terminologias como, por exemplo, VCU no padrão VCS.

Reduções de Emissões (REs): conjunto de unidades de Redução de Emissão.

Reduções de Emissões Verificadas: Reduções de emissões ou remoções de GEE que foram monitoradas, validadas e verificadas por entidade independente acreditada, em conformidade com as metodologias e requisitos do padrão de certificação adotado, estando aptas à emissão e comercialização como créditos de carbono.

Titularidade das Reduções de Emissões: Demonstração da titularidade dos direitos sobre as Reduções de Emissões por meio de comprovação documental. O Proponente de projeto deve ter controle sobre as atividades geradoras de Reduções de Emissão ou sobre as unidades de redução de emissões oferecidas no Edital. Esse controle advém da capacidade de decisão sobre o projeto e/ou sobre as unidades oferecidas, bem como por estar investido legalmente e/ou contratualmente com esse poder.

Anexo II: Lista base de documentos para a Fase de Manifestação de Interesse e Elegibilidade

Os documentos abaixo deverão ser entregues na fase de Manifestação de Interesse e Elegibilidade:

1. Documento de Concepção do Projeto;
2. Relatório de Validação do Projeto;
3. Relatório de Verificação do Projeto;
4. Cópia do documento comprobatório de propriedade, posse e/ou direito de uso do imóvel onde o Projeto está sendo desenvolvido, especialmente certidões de matrícula e, quando aplicável, contratos de concessão de uso/locação/cessão de direito/arrendamento/servidão ambiental e afins;
5. Cópia do contrato/estatuto social consolidado e atualizado, arquivado na Junta Comercial competente, ou o registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para associações, fundações ou sociedades simples;
6. Documento que comprove a regularidade das atividades exercidas (licenciamento ambiental da atividade ou sua dispensa, se aplicável, licença de funcionamento, alvará do corpo de bombeiros);
7. Lista de ações judiciais e administrativas cíveis, ambientais, imobiliárias e trabalhistas;
8. Informações sobre a existência de Termos de Ajustamento de Conduta ou Termos de Compromisso Ambiental;
9. Informações sobre a existência de materiais midiáticos negativos referente ao proponente e/ou ao projeto;
10. Certidões:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal do(s) proponente(s);
 - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN do(s) proponente(s);
 - c) Certidões das Procuradorias Regionais do Ministério Público do Trabalho das localidades em que o Proponente do Projeto e Executor do Projeto atuam;
 - d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - e) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - f) Certidão do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Anexo III: Lista base de documentos para a Fase de Avaliação Técnica

Os documentos abaixo deverão ser entregues na fase de Avaliação Técnica:

1. Documento que comprove a sustentabilidade e cobenefícios socioambientais do Projeto;
2. Se aplicável, documento de avaliação de Rating;
3. Documentos comprobatórios referentes à comunidade e trabalhadores locais, incluindo: (i) participação e processo de consentimento na elaboração e implantação das atividades do Projeto; (ii) repartição dos benefícios gerados; (iii) treinamentos e capacitações; (iv) benefícios de saúde e segurança; (v) direitos trabalhistas; (vi) conservação das práticas e culturas tradicionais;
4. Documentos específicos referentes ao tipo de Projeto;
5. Documentos referentes à equidade de gênero;
6. Documentos referentes à governança do Projeto, como: (i) boas práticas; (ii) segurança; (iii) comitê de monitoramento; (iv) canal de atendimento;
7. Documentos referentes aos impactos ambientais, como: (i) tratamento de efluentes; (ii) consumo de água; (iii) uso do solo; (iv) manutenção e conservação da biodiversidade.

Para projetos de REDD+:

8. Documentos referente a áreas de plantios prospectados e termo de autorização e cessão assinado pelos proprietários.

Anexo IV: Lista base de documentos para a Fase de Avaliação Jurídica

Os documentos abaixo deverão ser entregues na fase de Avaliação Jurídica:

1. Ata de assembleia geral e/ou reunião de sócio para a eleição dos administradores (se aplicável);
2. Cópia do documento comprobatório de propriedade, posse e/ou direito de uso do imóvel onde o Projeto está sendo desenvolvido, especialmente certidões de matrícula e, quando aplicável, contratos de concessão de uso/locação/cessão de direito/arrendamento/servidão ambiental e afins;
3. Cópia de documentos comprobatórios da titularidade das Reduções de Emissões a serem e/ou já geradas pelo Projeto, em nome do Proponente;
4. Declaração sobre a existência de contratos de qualquer natureza, firmados pelo Proponente, que preveja a cessão de direitos sobre os créditos do Projeto;
5. Declaração assinada pelos responsáveis legais do Proponente do Projeto de que não há Dupla Contagem, nem nenhum tipo de ônus sobre as Reduções de Emissões;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), no INCRA e Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM) ou órgãos similares em outros estados, se aplicável;
7. Informações sobre áreas que foram ou estão sujeitas a supressão de vegetação;
8. Informações sobre a existência de áreas de preservação permanente, reserva legal e áreas protegidas, áreas indígenas, quilombolas ou de demais comunidades tradicionais no interior ou nas proximidades da área abrangida no Projeto;
9. Declaração assinada pelos representantes legais do Proponente de inexistência de práticas de Corrupção/Fraude nos últimos cinco anos;
10. Declaração assinada pelos representantes legais do Proponente, atestando a inexistência de qualquer situação que configure conflito de interesses, direto ou indireto, com o Instituto Ekos, seus colaboradores, parceiros ou partes relacionadas, que possa comprometer a imparcialidade, integridade ou transparência no âmbito do Programa. A declaração deverá ainda afirmar o compromisso do Proponente em comunicar imediatamente ao Instituto Ekos caso venha a identificar, durante o processo de seleção ou execução do projeto, qualquer circunstância que possa caracterizar conflito de interesses.
11. Certidões:
 - a) Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações cíveis movidas contra a pessoa jurídica;
 - b) Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações criminais movidas contra o(s) proponente(s) e sócios administradores;
 - c) Certidão do Distribuidor das Execuções Fiscais (Estaduais/Municipais), relativamente a ações movidas contra o(s) proponente(s);
 - d) Certidão do Distribuidor da Justiça Federal, relativamente às ações cíveis, fiscais e criminais movidas contra o(s) proponente(s);
 - e) Certidões emitidas pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal aplicável às jurisdições em que o Proponente e o Executor do Projeto atuam referente a (in)existência de inquéritos civis de cunho ambiental;

- f) Certidões emitidas pelos órgãos ambientais de cunho estadual ou municipal aplicáveis às jurisdições em que a Companhia atua, as quais apontem a (in)existência de procedimentos administrativos de cunho ambiental.

Anexo V: Critérios e escopo para Visitas Técnicas

A Visita Técnica tem como objetivo complementar as Avaliações Técnica e Jurídica por meio da verificação in loco de aspectos sociais, territoriais, operacionais e de governança dos Projetos de crédito de carbono, quando aplicável, reduzindo riscos associados à integridade dos Projetos avaliados no âmbito do Programa Compromisso com o Clima.

1. Regra geral

- A Visita Técnica não é obrigatória para todos os Projetos.
- A decisão quanto à sua realização será binária, não admitindo gradações intermediárias:
- Projeto COM Visita Técnica
- Projeto SEM Visita Técnica
- A definição seguirá exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Anexo.

2. Critérios para realização da Visita Técnica

2.1 Projetos COM Visita Técnica

A Visita Técnica será obrigatória quando o Projeto apresentar ao menos uma das condições abaixo:

- 2.1.1 Existência de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) declarado pelo Proponente, independentemente do grupo envolvido
- 2.1.2 Envolvimento direto de:
 - povos indígenas;
 - comunidades quilombolas;
 - comunidades tradicionais;
- 2.1.3 Cadeia fundiária caracterizada por qualquer uma das situações abaixo:
 - mais de um detentor de direito real ou possessório sobre a área do Projeto;
 - utilização simultânea de dois ou mais instrumentos jurídicos de cessão, arrendamento, servidão ambiental ou equivalentes;
- 2.1.4 Projeto executado em mais de uma área ou propriedade distinta, ainda que sob o mesmo Proponente;
- 2.1.5 Existência de mais de um executor local responsável pela implementação das atividades do Projeto.

2.2 Projetos SEM Visita Técnica

O Projeto será avaliado exclusivamente de forma documental quando **nenhuma** das condições descritas no item 2.1 estiver presente e quando, cumulativamente:

- 2.2.1 a área do Projeto estiver concentrada em uma única propriedade ou conjunto contíguo sob o mesmo titular;
- 2.2.2 houver apenas um Proponente e um executor das atividades do Projeto;

- 2.2.3 toda a documentação exigida nas Avaliações Técnica e Jurídica estiver apresentada de forma completa, válida e vigente;
- 2.2.4 não forem identificadas divergências objetivas entre:
 - Documento de Concepção do Projeto (DCP);
 - os Relatórios de Validação e Verificação; e
 - as informações prestadas nos formulários do Edital.

3. Escopo da Visita Técnica

Quando aplicável, a Visita Técnica deverá abranger, no mínimo, os seguintes eixos:

3.1 Beneficiários diretos e indiretos (stakeholders locais)

- 3.1.1 Identificação dos beneficiários diretos e indiretos efetivamente afetados pelo Projeto;
- 3.1.2 Entrevistas presenciais com representantes locais.
- 3.1.3 Verificação prática da existência e condução do processo de participação e do CLPI, quando aplicável.
- 3.1.4 Avaliação da compreensão local quanto aos objetivos, duração, benefícios e impactos do Projeto

3.2 Condições do Projeto

- 3.2.1 Verificação in loco das atividades descritas no Documento de Concepção do Projeto (DCP);
- 3.2.2 Coerência entre as atividades declaradas e as práticas observadas;
- 3.2.3 Observação de riscos operacionais ou ambientais diretamente associados à execução do Projeto.

3.3 Condições de trabalho e aspectos sociais

- 3.3.1 Verificação das condições de trabalho associadas às atividades do Projeto;
- 3.3.2 Observação de práticas de saúde e segurança ocupacional;
- 3.3.3 Verificação da existência de treinamentos, capacitações e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável.

3.4 Governança e repartição de benefícios

- 3.4.1 Verificação da existência de mecanismos formais de governança local;
- 3.4.2 Avaliação da aplicação prática dos mecanismos de repartição de benefícios declarados;
- 3.4.3 Existência de canais de comunicação, reclamação ou denúncia acessíveis aos beneficiários.

4. Equipe, custos e logística

- A Visita Técnica será realizada por dois membros do Instituto Ekos.
- Todas as despesas relacionadas à Visita Técnica, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos, serão integralmente custeadas pelo Proponente do Projeto.

5. Resultado da Visita Técnica

Ao final da Visita Técnica será elaborado relatório técnico contendo:

- descrição das atividades realizadas;
- constatações objetivas observadas em campo;
- eventuais não conformidades ou pontos de atenção;
- subsídios técnicos para a decisão final sobre a elegibilidade do Projeto.

O resultado da Visita Técnica poderá fundamentar:

- a confirmação da aprovação do Projeto;
- a solicitação de esclarecimentos ou ajustes adicionais; ou
- a recomendação de não aprovação do Projeto no âmbito do Programa.

Obs.: O referido Relatório Técnico é de uso único e exclusivo do Instituto Ekos Brasil.

6. Conflito de Interesses e Independência da Visita Técnica

Este item dispõe sobre as regras de independência, imparcialidade e prevenção de conflitos de interesses aplicáveis à realização da Visita Técnica.

6.1. Independência e Imparcialidade

A Visita Técnica será conduzida por membros do Instituto Ekos, que deverão atuar com independência técnica, imparcialidade e autonomia de julgamento, observando os princípios de integridade, transparência e boa-fé que regem o Programa Compromisso com o Clima.

Os responsáveis pela realização da Visita Técnica não poderão manter, direta ou indiretamente, interesses, vínculos ou relações que possam comprometer, ou aparentar comprometer, a objetividade da avaliação do Projeto.

6.2. Ausência de Conflito de Interesses

Para fins deste Anexo, considera-se conflito de interesses qualquer situação real, potencial ou percebida que envolva interesses pessoais, profissionais, comerciais ou financeiros capazes de influenciar, ou aparentar influenciar, a condução da Visita Técnica ou as conclusões dela decorrentes. Os responsáveis pela Visita Técnica não poderão, inclusive:

- I - possuir vínculo contratual, comercial ou profissional vigente com o Proponente, seus sócios, administradores, executores do Projeto ou Partes Relacionadas;
- II - deter interesse econômico direto ou indireto no Projeto ou nas Reduções de Emissões a ele associadas;
- III - ter atuado, recentemente, como consultores, validadores, verificadores, auditores ou assessores do Projeto ou do Proponente, em atividades que possam comprometer a isenção da avaliação.

6.3. Vedação à Influência Indevida

É vedado aos responsáveis pela Visita Técnica solicitar, receber ou aceitar qualquer vantagem, benefício, presente, hospitalidade ou favor do Proponente ou de terceiros a ele relacionados, que possa caracterizar influência indevida sobre a condução da Visita Técnica ou sobre o conteúdo do respectivo relatório.

O custeio das despesas da Visita Técnica pelo Proponente, nos termos deste Edital e do Anexo VI, não caracteriza benefício indevido, desde que restrito às despesas estritamente necessárias à sua realização.

6.4. Dever de Comunicação

Os responsáveis pela Visita Técnica deverão comunicar imediatamente ao Instituto Ekos a existência ou superveniência de qualquer fato ou circunstância que possa caracterizar conflito de interesses, antes, durante ou após a realização da Visita Técnica, enquanto o Projeto permanecer em avaliação ou vinculado ao Programa.

6.5. Consequências do Conflito de Interesses

Caso o Instituto Ekos identifique a existência de conflito de interesses, real ou potencial, poderá, a seu exclusivo critério:

- I. substituir os responsáveis pela realização da Visita Técnica;
- II. determinar a realização de nova Visita Técnica;
- III. desconsiderar, total ou parcialmente, as conclusões do relatório produzido; ou
- IV. adotar outras medidas que entenda necessárias para preservar a integridade, a credibilidade e a imparcialidade do processo de avaliação do Projeto.